

FES. 228

RUBRICA 1

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 20.10.2021/01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE

#### **15. <u>DO OBIETO</u>**

15.1. Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE.

# 16. <u>JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO</u>

- 16.1. A aquisição destes produtos é indispensável para atender a higiene e limpeza das pessoas e das instalações da administração publica.
- 16.2. Os itens foram agrupados em lote(s), pois são da mesma natureza e guardam relação entre si. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades da(s) secretaria(s) do Município, que poderia ser afetada por eventuais descompassas no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidades.
- 16.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.
- 16.4. Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.
- 16.5. A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

# 17. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

17.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

# 18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

18.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) ordem de compra, em remessa parcelado ou única, dependendo da necessidade da secretaria, no endereço fornecido pela contratante.

00

- 18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 18.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. São obrigações da Contratante:
  - 19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 20.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br





- 20.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FLS. 23/

- 24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 24.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 24.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 24.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 24.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 24.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 24.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 24.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FLS. 232
RUBRICA

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

#### 25. DO REAJUSTE

- 25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 25.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 25.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 25.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 25.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 27.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 27.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 27.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

0

FLS. 234
RUBRICA

- 27.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.5. cometer fraude fiscal;
- 27.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 27.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 27.2.2. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 27.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 27.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 27.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 27.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
    - 27.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 27.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 27.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
    - 27.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 27.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - 27.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





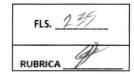
- 27.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 27.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 27.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 27.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

# 28. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

Exercício 2021. Projeto / Atividade: Previsão no ato da contratação. Classificação Econômica: Previsão no ato da contratação







# **ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº: 20.10.2021/01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE

# **DETALHAMENTO DO(S) ITEM(NS)**

	LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE			
6310 ACIDO MURIATICO - CX		Especificação: Especificação: Ácido clorídrico muriático para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro e acondicionado em caixas de papelão com 12 unidades. Devera conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	222	CAIXA			
73243	ÁGUA SANITARIA:	Especificação: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Devera conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 12 frascos de 1 litro.	1.153	CAIXA			
17049	ALCOOL BRANCO - CX	Especificação: Especificação: Álcool etílico hidratado, concentração 70% INPM. Frasco de 1000 ml. Devera conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades.	432	CAIXA			
72420	ÁLCOOL EM GEL	Especificação: ÁLCOOL EM GEL. Especificação: Álcool em gel, concentração de 65% INPM, embalagem plástica com 500 ml. Devera conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde	7.966	UNIDADE			
5526	AMACIANTE DE ROUPAS	Especificação : AMACIANTE DE ROUPAS - Especificação: Amaciante para roupa com aroma suave Embalagem: Frasco com 2 litros	284	UNIDADE			
119631	CERA A BASE DE ÁGUA	Especificação : AUTO BRILHO, INCOLOR, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	90	UNIDADE			
119682	DESINFETANTE	Especificação: Desinfetante com aspecto físico líquido. em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina, álcool etílico, perfume, edta e corante. Nas fragrâncias lavanda, jasmin, eucalipto e pinho. Devera conter dados de identificação do produto, marca do fabricante	1.926	CAIXA			





		Mincleo de Itapali.		
		validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 12 unidades de 1 litro.		!
73275	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	Especificação : Desodorizador de ar Spray 360g aerosol,	2.136	UNIDADE
72430	DESODORIZADOR SANITÁRIO.	Especificação: Especificação: Desodorizador sanitário, com no mínimo 32 g, com suporte. Fragrâncias diversas. Aplicação: para vaso sanitário. Devera conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	5.869	UNIDADE
119536	DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML	Especificação : DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	289	CAIXA
119689	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA	Especificação : LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PESO NÃO INFERIOR A 60 GR,LIMPEZA GERAL	2.616	UNIDADE
2964	ESPONJA DUPLA FACE	Especificação : ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	5.006	UNIDADE
119537	FÓSFORO - 40 PALITOS	Especificação: FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Lixa tradicional. Embalagem: pacote com 10 caixas Material com o selo do INMETRO.	817	PACOTE
576	INSETICIDA	Especificação: INSETICIDA - Multi Inseticida spray elimina pernilongos, moscas, mosquitos, formigas, cupins e baratas. Embalagem 300ml	1.218	UNIDADE
73261	LIMPADOR MULTI-USO 500ML	Especificação: Limpador multi-uso. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Fragrâncias diversas. Frasco de 500ml. Devera conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	203	CAIXA
17423	LUSTRA MOVEIS 200ML	Especificação : LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	174	UNIDADE
<b>17</b> 5	PAPEL HIGIÊNICO	Especificação : PAPEL HIGIENICO: Especificação: Papel Higiênico de cor branca, perfumado, picotado, folha simples,	14.872	PACOTE





FLS. <u>291</u>

		Municipo De Monte		
		medindo 30x10m cada rolo, pacotes com 04 rolos.		
	POLIDOR PARA	Especificação : POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM		
72436	ALUMÍNIO	500ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO	150	UNIDADE
	500ML.	ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.		
		Especificação : EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE		
		200G, CAIXA COM 50 BARRAS EMBALADAS EM SACOS		
		PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO		
	SABÃO EM	CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS DE		
7578	BARRA	CÔCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA,	1.592	PACOTE
		CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO		
		SULFANATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP,		
		CORANTE E ÁGUA. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO.		
04404	SABAO EM			
84131	PASTA 500G	-	160	UNIDADE
-	<del></del>	Especificação : Sabão em pó com fórmula para remoção de		
_	CARÃO FAARÓ	manchas, contendo em sua composição: tensoativo aniônico,		
<b>-</b> 19694	SABÃO EM PÓ	tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas,	1.259	CAIXA
	500 GR.	branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.		
		Embalagem primária de 500gr.		
119687	SABÃO LÍQUIDO	Especificação : EMBALAGEM COM 3 LITROS.	43	UNIDADE
113007	3 L	ESPECIJICUÇUO : EIVIBALAGEIVI COIVI 3 EITROS.	43	UNIDADE
		Especificação : sabonete líquido anti-séptico inodoro com		
		triclosan como principio ativo, indicado para anti-sepsia das		
1	SABONETE	mãos. Com aspecto líquido perolizado viscoso. Apresentado		
73284	LIQUIDO ANTI-	em embalagem galão 5.000 ml, devidamente rotulada com a	76	UNIDADE
	SEPTICO 5LT	identificação do produto, prazo de validade, número do lote,		
		registro/notificação no ministério da saúde, ficha do produto		
		e cuidados na utilização.		
		LOTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
~18324	SACO P/ LIXO	Especificação : SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE	1.205	PACOTE
	100LTS C/100UN	PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
8449	SACO P/ LIXO	Especificação: Especificação: saco preto para lixo, reforçado,	30	PACOTE
	40LT	com capacidade para 40 litros, pacote com 100 unidades.		
73322	SACO P/ LIXO	Especificação : saco preto para lixo, reforçado, com	1.232	PACOTE
	60LT	capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades.		
	SACO PARA LIXO	Especificação : Saco para lixo hospitalar de capacidade 100		
73324	HOSPITALAR DE	litros, para MATERIAL INFECTADO na cor branco leitoso,	479	PACOTE
	CAPACIDADE 100	dentro das normas e especificações da ANVISA. Pacotes com		
.	LITROS	100 unidades		
	SACO PARA LIXO	Especificação : SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 200 LITROS Especificação : Saco para lixo hospitalar de		
84315	HOSPITALAR DE	capacidade 200 litros, para MATERIAL INFECTADO na cor	479	PACOTE
04313	CAPACIDADE 200	branco leitoso, dentro das normas e especificações da	7/3	FACOIE
	LITROS	ANVISA. Pacotes com 100 unidades		
		איזיאי. באיזיאי באיזיאי באיזיאי באיזיאי באיזיאי. באיזיאי באיזיאי באיזיאי באיזיאי באיזיאי באיזיאי באיזיאי באיזיאי		L





		Municipio DE INPAIE		
84314	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 50 LITROS	Especificação: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 50 LITROS Especificação: Saco para lixo hospitalar de capacidade 50 litros, para MATERIAL INFECTADO na cor branco leitoso, dentro das normas e especificações da ANVISA. Pacotes com 100 unidades	479	PACOTE
		LOTE 03		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
12145	COLHER DESCARTÁVEL - CX 1000UND	Especificação : EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO E REFORÇADO, PRÓPRIO PARA REFEIÇÕES, TAMANHO: 16,5CM, COM 1000UN.	156	CAIXA
73315	COPO DESCARTAVEL 200ML-	Especificação: COPO DESCARTAVEL 200ML- Especificação: Copo Descartável para água, cor leitosa, capacidade 200ml, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico com 100 unidades	10.000	PACOTE
~3317	COPO DESCARTAVEL 50ML-	Especificação: Copo descartável, cor leitosa, capacidade 50ml, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico com 100 unidades.	10	PACOTE
119699	COPO TÉRMICO 500ML C/25 POTES		2.920	PACOTE
73321	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22CM	Especificação : Guardanapo de papel contendo 50 unid de 23 x 22cm, embalagem em pacotes plasticos.	5.183	PACOTE
9320	PAPEL ALUMINIO - ROLO	Especificação : LARGURA 7,5CM. COMPRIMENTO 30 METROS.	360	ROLO
119626	PAPEL TOALHA MULTIUSO	Especificação : DE ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS, COM APROXIMADAMENTE 22 X 20 CM.	13.166	PACOTE
		LOTE 04		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
73287	AVENTAL PLÁSTICO	Especificação : Avental plástico, confeccionados em polietileno de alta densidade leitoso.	324	UNIDADE
9036	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59	Especificação : FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	1.644	UNIDADE
73301	LUVA G	Especificação: Luva G - Higienização e uso geral embaladas em sacos plásticos de látex amarelo com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola. Seu comprimento total é de 29cm. Possui uma boa flexibilidade e resistência à abrasão e rasgos forrados no tamanho grande.		PAR
73299	LUVA M	Especificação: Luva - Higienização e uso geral embaladas em sacos plásticos de látex amarelo com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola. Seu comprimento total é de 29cm. Possui uma boa flexibilidade e resistência à abrasão e rasgos forrados no tamanho Médio.		PAR
73295	LUVA P	Especificação : Luva - Higienização e uso geral embaladas em sacos plásticos de látex amarelo com forro flocado em	942	PAR





		MUNICIPIO DE MAPAIA		,
		algodão, palma antiderrapante, com virola. Seu comprimento total é de .29cm. Possui uma boa flexibilidade e resistência à abrasão e rasgos forrados no tamanho pequeno.		
119684	PANO DE CHÃO.	Especificação : Pano de chão - esfregão, 40x67cm, algodão branco.	2.658	KIT
119685	PANO DE COPA 40CM X 65CM	Especificação : Pano de copa felpudo simples, (estampas sortidas) tamanho 40cmx65cm, compisição 100 % algodão, gramatura 240GM².	2.624	UNIDADE
73329	PANO DE PRATO.	Especificação: PANO DE PRATO- Especificação: Pano de Prato 100% algodão 75 x 48 cm de 73gr, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 30 UNIDADES.	12	UNIDADE
119718	PANO MULTIUSO 28X40CM	Especificação : ROLO 300M (600) PANOS	171	ROLO
	<del></del>	LOTE 05		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
3259	BACIA PLASTICA 50 LITROS.	Especificação : Bacia em plástico, capacidade 50 litros.	130	UNIDADE
72423	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	Especificação : BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	99	UNIDADE
73265	BALDE PLASTICO 10 LITROS.	Especificação : balde em material plástico, capacidade de 10 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas	70	UNIDADE
72425	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS	Especificação : BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.		UNIDADE
119641	CESTO COM PEDAL 10 LITROS	Especificação : CESTO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, PAPACIDADE 10 LITROS.	4	UNIDADE
84311	CESTO COM PEDAL 100 LITROS	Especificação : Especificação : balde em material plástico, com tampa, capacidade de 100 litros.	335	UNIDADE
119683	CESTO COM PEDAL 34 L	Especificação : CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 34 LITROS	258	UNIDADE
73289	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	-	295	UNIDADE
72434	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO	Especificação : PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLASTICO, CABO LONGO.	380	UNIDADE
		Especificação: Rodo em plástico resistente com 30 cm com cabo em madeira plastificado, borrachas porosas duplas, com		
73313	RODO PLASTICO 30CM	maior poder de absorção da água acumulada, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo, que garante maior resistência e durabilidade. Tamanho ideal para ser utilizado tanto em pequenas como em grandes superfícies	437	UNIDADE
73316	RODO PLASTICO	Especificação: Rodo em plástico resistente com 50 cm com cabo em madeira plastificado, borrachas porosas duplas, com	86	UNIDADE

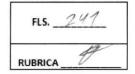




RUBRICA 25

		maior poder de absorção da água acumulada, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo, que garante maior resistência e durabilidade. Tamanho ideal para ser utilizado tanto em pequenas como em grandes superfícies		:
73356	VASILHAME PARA ALIMENTOS (QUENTINHA DE ALUMINIO Nº8)	Especificação : Caixa Com 100 Unidades (com tampa) com fechamento manual/automático	906	CAIXA
119547	VASSOURA - 30CM, CABO DE MADEIRA, COM PÊLO SINTÉTICO.	Especificação : VASSOURA - 30cm, CABO DE MADEIRA, COM PÊLO SINTÉTICO.	380	UNIDADE
73297	VASSOURA DE PELO 30CM	Especificação : vassoura de pêlo sintético, cabo de madeira 30cm de largura.	386	UNIDADE
72441	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON	Especificação : ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	349	UNIDADE
73310	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON ~	Especificação : escova sanitária plástica com cerdas de nylon e cabo de madeira.	134	UNIDADE
17402	VASSOURA PIAÇAVA	Especificação : vassoura piaçava, para banheiro, cabo de madeira.	10	UNIDADE
119630	VASSOURÃO PIAÇAVA SINTÉTICA	Especificação : 40 CM, BASE PLÁSTICA E CABO DE MADEIRA 1,20 M.	210	UNIDADE





# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 20.10.2021/01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE

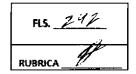
AO PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22.11.2021.01-SRPE

22.11.2021. Aquisição necessidad	egoeiro, tendo 01-SRPE, apres de material de les das diversa	entamos a pre e limpeza, higi s Secretarias o	sente propos i <b>ene e desca</b> do Município	sta para artáveis, o de Itap	Futura <b>para a</b> a <b>jé-CE</b> ,	e Even <b>tende</b> : pelo v	itual <b>r as</b> alor
Sendo:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	V.UNI	V.TOT	AL
					T		
				VALOR	GLOBAL		
Representadomícilio) Banco	elular, fax, e-ma nte Legal: (nor , Agência e nº Proposta:	me, nacionalid da conta corre	nte			RG,	CPF,
	(c	idade)(UF),	de	de			
	(C		.uc				
	Iden	tificação do Rep	resentante I	egal Assi	natura		







# ANEXO III - DECLARAÇÕES Processo Administrativo nº: 20.10.2021/01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapajé
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE

#### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

nongo do Loi	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as
penas da Lei.	(UF), de de
III.II.) 2º Mode	DECLARANTE lo de Declaração:
	ı Prefeitura Municipal de Itapajé RÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE
	DECLARAÇÃO II
junto ao Munio todos os parân	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, sípio de Itapajé, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de netros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente ório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos de edital.
penas da Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as
	(UF), de de

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br





#### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapajé PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE

#### **DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração: Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapajé PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
A empresa
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (UF), de de
DECLARANTE





FL\$	244
RUBRICA	eft.

# ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº: 20.10.2021/01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2021.01-SRPE

o julgar REGIST empres por elar prevista	itura Municipal de IPJ/MF sob o nº, inscrito(a) inento da licitação RO DE PREÇOS nº 2 a(s) indicada(s) e que so no edital, sujeitare junho de 1993, e e	no CPF sob o n na modalidad 22.11.2021.01 qualificada(s) na(s) quantida ndo-se as par	, neste nº de de prega -SRPE, RESO nesta ATA, ade(s) cotac tes às norm	io, na fo DLVE reg de acoro la(s), ato as const	epresentado, cor orma Eletrô gistrar os pr lo com a cl endendo as antes na Le	pelo Sr. nsiderando onica, para reços da(s) assificação condições
des Mu	ntual Futura e Eve cartáveis, para at nicípio de Itapajé-	ntual <b>Aquisi</b> ender as nec CE	ção de mat cessidades	terial do das div	e limpeza, ersas Secr	higiene e etarias do
2. <b>DOS</b>	PREÇOS, ESPECIFIC	CAÇÕES E QU	ANTITATIV	OS.		
2.1. ofe	O preço regis rtadas na(s) propos	trado, as espe ta(s) são as qu		o objeto	e as demais	condições
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
-				VALOI	R GLOBAL	
-,			w.	VALUI	CULUBAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
3.1. (os órgão Secreta Secreta Secreta Secreta Secreta Secreta	ÃO(S) PARTICIPAN O órgão gerenciador os: ria de Desenvolvimo ria de Saúde ria de Trabalho e As ria de Desenvolvimo ria de Administraçã ria de Cultura, Desp ria de Infraestrutura	ento Econômio ento Econômio esistência Soci ento Rural e M o, Planejamen orto e Turism	co al Ieio Ambien Ito e Finança o	te	do como pa	rticipantes

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br

partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a



FLS. 245
RUBRICA

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- *5.9.2.* a pedido do fornecedor.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

A)

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Itapajé, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.
- 6.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 6.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da Ata.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n **22.11.2021.01-SRPE.**
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §  $1^{\circ}$  do art. 65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

9



FLS. 247	
RUBRICA 4	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapajé/CE,	
CONTRATANTE CNPJ(MF)	CONTRATADO(A)
ÓRGÃO GERENCIADOR	





FLS.	246
RUBRICA	

QUE FAZEM

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 20.10.2021/01 PREGÃO ELETRÔNICO № 22.11.2021.01-SRPE

TERMO DE CONTRATO

	ENTRE SIE A
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
A 	, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato
do CN	presentada pelo seu, inscrito no CPF nº, oravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, inscrito(a) no NPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designada ONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a)
ob ce	ONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) Carteira de Identidade nº e de CPF nº, e em eservância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem lebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 2.11.2021.01-SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  1.1.0 objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  ITENS_CONTRATO CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
۷.	2.1.0 prazo de vigência deste Termo de Contrato é até de
3.	CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO 3.1.0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$
4.	CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da na classificação
5.	CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO







- **5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.
  - O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e
  - b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1.**0 reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 22.11.2021.01-SRPE e seus anexos.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 22.11.2021.01-SRPE.

#### 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 22.11.2021.01-SRPE.

# 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1**. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 22.11.2021.01-SRPE.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 22.11.2021.01-SRPE.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - **11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
  - 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de

A



FLS. 291
RUBRICA

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Itapajé/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Itapajé/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	ITAPAJE/CE,
CNPJ(MF):	_
CONTRATANTE	
CPF:	
CONTRATADO(A)	

